



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|   |                             |                                |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Colégio Professora Alice do Carmo Oliveira  |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Professora Alice do Carmo Oliveira, em São Benedito, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.05.2012. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima   |                             |                                |
| <b>SPU Nº</b> 11703708 7  | <b>PARECER Nº</b> 0773/2011 | <b>APROVADO EM:</b> 19.12.2011 |

### I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Pimenta, diretora da Colégio Professora Alice do Carmo Oliveira, instituição sediada na Av. Salmito Ferreira de Almeida, 330, Cruzeiro, São Benedito, CEP: 62370-000, Censo 23214139 mediante o processo nº 11703708 7, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição a autorização do funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 - CEE.

### III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 393/2011, da Assessora Técnica M<sup>a</sup> de Fátima Sandra Silva Lemos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento da Colégio Professora Alice do Carmo Oliveira, em São Benedito, à autorização do funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.05.2012.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2011.

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE